ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
08 JUL. 2005
PROTOCOLO
Nº 1655/7

PROJETO DE LEI

P.L. 28/2005-E
Recebido em 08JUL2005
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO - RS
15 -08- 2005
APROVADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria e cooperação com o Município de Dona Francisca para utilização de ***Capinadeira Ecológica CET-18 Tramontini*** para capina e raspagem de ruas da cidade, nos termos na minuta anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal arcará com as despesas de manutenção, especialmente a troca de escovas de aço, óleo combustível, óleo da caixa de marchas e de transmissão e pneus, ocasionados com sua utilização, quando cedida pela Prefeitura Municipal de Dona Francisca, conforme termo de parceria a ser firmado entre as partes.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
154520112 – Serviços de Limpeza
05.2031 – Manutenção de Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.30.01.0000 – 1094 – Combustíveis e Lubrificantes
3.3.90.30.78.0000 – 1095 – Limpeza e Conservação
3.3.90.30.99.0000 – 2303 – Outros Materiais de Consumo
0001 – LIVRE

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 de julho de 2005, 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTONIO UNFER
Secretário da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE DONA FRANCISCA E AGUDO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA ÁREA URBANA DAS CIDADES DOS PARTICIPES.

O **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA,** com sua sede administrativa localizada na rua do Comércio, 619, inscrito no CNPJ sob o nº 87488938/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Carlos Alberto Menezes de Vargas, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO FRANCISCANO e o MUNICÍPIO DE AGUDO, com sua sede administrativa na Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CNPJ sob o nº 87531976/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ari Alves da Anunciação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO AGUDENSE, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjunção de esforços visando formalizar as condições para a manutenção da limpeza com a varrição das ruas situadas no perímetro urbano de ambos os partícipes, através da colaboração mutua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá ao MUNICIPIO FRANCISCANO

Disponibilizar máquina da sua propriedade, integrante de seu patrimônio, com as seguintes características: "Micro Trator equipado com capinadeira, com motor diesel monocilíndrico, 18 cv, 2299 RPM DIN F, partida elétrica, 6 marchas a frente e duas a ré, ano de fabricação 2002, modelo 2002, tracionada por eixo dianteiro com duas rodas, uma roda guia traseira, equipada com sistema mecânico de acionamento e regulagem de altura de trabalho das escovas, carenagem com lonas de proteção, banco para operador e número de série TZ 907 SZ 10007."

2 – Caberá ao MUNICÍPIO AGUDENSE

Efetuar toda a manutenção mecânica da máquina, enquanto viger o presente Convênio, inclusive com a substituição das escovas e troca de óleo, quando necessário, mantendo-a sempre em perfeito estado de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

I – A máquina será usada pelos participes, mês a mês, o que será estabelecido, através de acordo entre os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a duração de 12(doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo.

A inexecução total ou parcial do Convênio enseja a sua rescisão nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Convênio poderá ser rescindido ainda:

a) por ato unilateral, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo do presente Convênio, desde que haja conveniência para a Administração, sem ônus para os partícipes;
c) judicialmente, nas determinações da legislação;

Parágrafo único: nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" a denúncia deverá ser feita num prazo de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Faxinal do Soturno, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acordadas, os partícipes firmam o presente Convênio em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos

Agudo, ...de..... de 2005.

CARLOS MENEZES VARGAS
Prefeito de Dona Francisca

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito de Agudo

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, objetivando a conjunção de esforços para a manutenção da limpeza das ruas, com a disponibilização, pela Prefeitura Municipal de Dona Francisca, de uma Capinadeira Ecológica para capina e raspagem, conforme cláusulas constantes na minuta do Convênio que integra o Projeto de Lei.

O presente Convênio visa medidas de economia, pois o Município não necessitará adquirir o implemento, devendo apenas, efetuar a manutenção mecânica do mesmo.

Esperando a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação, **em regime de urgência**, do presente Projeto de Lei.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal